



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº110/2017

DISPENSA Nº. 25/2017

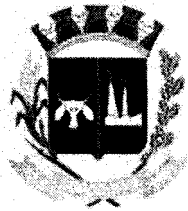
PARTES:

Município de Bodoquena/MS - Contratante.

BORGATO E MOTTA LTDA - Contratada.

OBJETO: Aquisição de uniformes para coletores de lixo, garis e vigias da Secretaria de Obras.

AUTORIZAÇÃO: 29/05/2017



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

Lei Ordinária nº 734/2017

de, 16 de janeiro de 2017.

'Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Bodoquena, MS.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), passa a ser o meio oficial de comunicação, publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Bodoquena-MS, bem como dos órgãos da administração Indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º O Diário Eletrônico será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico *www. diariomunicipal. com, briassomasul*, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º As publicações no Diário Eletrônico substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, e serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º A implantação do Diário Eletrônico no Município deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 15 (quinze) dias que a anteceder.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Eletrônico são reservados ao Município.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

§1º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, e impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

§2º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, mediante licitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução,

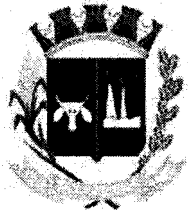
Art. 6º Compete à Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), o funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Eletrônico, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 7º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução 0112009 serão publicados na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 8º As edições do Diário Eletrônico atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2100-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo Único. Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico.

Art. 9º Os atos, após serem publicados no Diário Eletrônico não poderão sofrer modificações ou supressões.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

Parágrafo único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 10. A ^{responsabilidade} pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. ii. O Município fica autorizado a contribuir para a Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL)

Art. 12. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 639/2013.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Bodoquena..MS, 02 de janeiro de 2017.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado port
Dandalo de Souza Macid
Código Identificador:03A433136

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 734-2017

Lei Ordinária nº 734/2017 de, 16 de janeiro de 2017.

"Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Bodoquena, MS"

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), passa a ser o meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Bodoquena-MS, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º O Diário Eletrônico será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/assomasul, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º As publicações no Diário Eletrônico substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, e serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º A implantação do Diário Eletrônico no Município deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 15 (quinze) dias que a anteceder.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Eletrônico são reservados ao Município.

§1º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

§2º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução,

Art. 6º Compete à Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), o funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Eletrônico, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 7º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL), sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução 01/2009 serão publicados na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 8º As edições do Diário Eletrônico atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Parágrafo Único. Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico.

Art. 9º Os atos, após serem publicados no Diário Eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 10. A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 11, O Município fica autorizado a contribuir para a Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL),

Art. 12. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data e sua publicação.

Art. 14, O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias,

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº639/2013.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:4713C0700

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 00 , -2017

Bodoquena MS, 04 de janeiro de 2017.

"DISPÕE SOBRE A GESTÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUEB E AUTORIZA A ORDENANÇA DE DESPESAS PARA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA PROCEDER A MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS CORRENTES DO FUNDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 47, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Autoriza nos termos do Artigo 69 e Inciso 5º, da Lei nº 93 94/96, o servidor abaixo nominado, a proceder a gestão financeira do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e autoriza a ordenança de despesas para o Secretário Municipal de Educação, para proceder à movimentação financeira das contas correntes do Fundo.

Eraldo Juarez de Souza —312.015351-1

Artigo 2º - A movimentação financeira das contas correntes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação o FUNDEB será realizada de forma conjunta, assinada pelo Secretário Municipal de Educação e o Prefeito.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador:AB5DFA06

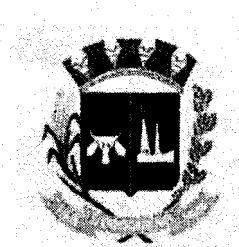
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/29171ADM

PORTARIA Nº004/2017/ADM de, 04 de janeiro de 2017

O Prefeito de Município de Bodoquena Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica,

RESOLVE:

Artigo 10 - Nomear o Servidor ADÃO FERREIRA VITAL, Matrícula 108-1, funcionário público Municipal, para presidir e processar o Processo Administrativo de abertura de Matrículas junto ao Cartório



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2017,

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Regulamenta a Lei Municipal nº 734/2017, que **dota o Diário**
Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, **so do Sul,**
Instituído e administrado pela ASSOMASUL como **o oficial de**
comunicação dos atos municipais, e dá outras providências.

Art. 1º - O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e
administrado pela ASSOMASUL, adotado pelo Município pela Lei nº 734/2017, como
meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e
administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer
outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto.

§1º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela
ASSOMASUL e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores
(Internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br.

§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se
dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução
001/2009.

§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na
Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.

§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da publicação serão
publicadas na edição do dia útil subsequente.

§5º É de responsabilidade do órgão emissor o cadastramento e assinatura dos atos a
serem publicados.

§6º As matérias cadastradas e/ou assinadas eletronicamente após o horário fixado no
§2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

Alt. 2º Os atos cadastrados em desacordo com os termos deste Decreto não serão
objeto de publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO S
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN

NA
\$

Art 3^o - Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Eletrônico for disponibilizado na Internet.

Art. 4^o - Na hipótese de a página do Diário Eletrônico não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

Art. 5^o- São publicados, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios.

- as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;

II - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e *residente das Camaras Municipais;

II - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;

III - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

Art. 6^o - Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Parágrafo único - Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:

- atas e decisões de órgãos colegiados;

II - pautas;

III - editais, avisos e comunicados;

IV - contratos convênios, aditivos e distratos;

V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e

VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução e serviços por terceiros.

Parágrafo único - Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Art. 7^o E vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios:

- os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;

II os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;



ESTADO DE MATO GROSSO DO S
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQ NA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAN

III - as partituras e letras musicais; e

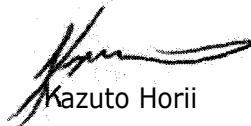
IV - os discursos.

Parágrafo único - Somente será admitida a publicação do brasão oficial do Município ou do logotipo do órgão da Administração Indireta.

Art. 6º - Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicidade do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente.

Art. 8º - Os atos a serem publicados no Diário Eletrônico deverão atender à forma estabelecida na Resolução da Associação 001/2009.

Art. 9º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando-se as disposições em contrário.



Kazuto Horii
Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 045/2017

DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2017, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017.

Regulamenta a Lei Municipal nº734/2017, que adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de comunicação dos atos municipais, e dá outras providências.

Ari. 1º - O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, adotado pelo Município pela Lei nº 734/2017, como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto.

§1º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela ASSOMASUL e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço www.diariomunicipal.com.br.

§2º O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Resolução 001/2009.

§3º Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.

§4º As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.

§5º É de responsabilidade do órgão emissor o cadastramento e assinatura dos atos a serem publicados.

§6º As matérias cadastradas e assinadas eletronicamente após o horário fixado no §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.

Art. 2º - Os atos cadastrados em desacordo com os termos deste Decreto não serão objeto de publicação.

Art. 3º - Considera-se como data da publicação o dia útil em que o Diário Eletrônico for disponibilizado na Internet.

Art. 4º - Na hipótese de a página do Diário Eletrônico não estiver acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

Art. 5º São publicados, na íntegra, no Diário Oficial dos Municípios: as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;

II - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;

III - os atos dos Secretários Municipais, baixados para execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;

IV - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

Art. 6º - Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

Parágrafo único - Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:

I - atas e decisões de órgãos colegiados;

II - pautas;

III - editais, avisos e comunicados;

IV - contratos, convênios, aditivos e distratos;

V - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e

VI - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.

Parágrafo Único - Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

Ari. 7º - É vedada a publicação no Diário Oficial dos Municípios:

I - os atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;

II - os desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;

III - as partituras e letras musicais; e

IV - os discursos

Parágrafo Único - Somente será admitida a publicação do brasão oficial do Município ou do logotipo do órgão da Administração Indireta.

Art. 6º - Na ocorrência de dúvida quanto à licitude ou autenticidade, a publicidade do ato ou documento dependerá da confirmação da autoridade signatária ou remetente.

Art. 8º - Os atos a serem publicados no Diário Eletrônico deverão atender à forma estabelecida na Resolução da Associação 001/2009.

Art. 9º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário,

KAZI/TO HORJI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
C64180 Identific*dor:E86F0458

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO 014 TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 10/2015

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS torna público a RETIFICAÇÃO do Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 20/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul dia 20/02/2017 pag.07 edição 1791.

Onde se lê:

Acrescentar o valor de **RS 35.350,00 (trinta e cinco mil trezentos e cinquenta reais)** ao contrato originário que tem seu valor equivalente a **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** passando o mesmo a constar como sendo de **R\$ 335.350,00 (trezentos e trinta e cinco mil trezentos e cinquenta reais)**. DA RETIFICAÇÃO

Leia-se:

Acrescentar o valor de **RS 49850,00 (quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais)** ao contrato originário que tem seu valor equivalente a **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** passando o mesmo a constar como sendo de **R\$ 349.580,00 (trezentos e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta reais)**. DA RETIFICAÇÃO

Bodoquena/MS, 22 de Fevereiro de 2017.

assinam: KAZI/TO HORJI - Prefeito Municipal / Contratante,
André de Almeida ME - Contratada,

Publicado por:
João Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:09C5FA47

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.
15/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.2412017

O Município de Bodoquena * Estado de Mato Grosso do Sul, através do pregoeiro designado pelo Decreto O /ADM12017 torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de Medicamentos para atender a Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde. Condições Anexo II do Edital.

Empresa: CE.NTERMEDI COM CIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor Total: R\$ 37243,50 (Trinta e sete mil duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)

Empresa: CIRURGICA MS LTDA ME,
Valor Total: RS 19.314,08 (Dezenove mil trezentos e quatorze reais e oito centavos)

Empresa: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor Total: R\$ 36.219,25 (Trinta e seis mil duzentos e dezenove reais e vinte cinco centavos)

Valor Global: R\$ 92.776,83 (Noventa e dois mil setecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos)



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE**

PORTARIA Nº 001/ADM/2017

EM, 02 DE JANEIRO DE 2017.

"Dispõe sobre Constituição da Comissão Permanente de Licitação, para o Exercício de 2017 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Bodoquena Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomeia para compor a **Comissão Permanente de Licitação**, para o exercício financeiro de 2017, os servidores abaixo nominados, para subscrever a Presidência do Primeiro, *proceder todos os atos* de licitação, nas modalidades elencadas no artigo 22 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes:

SILVÂNIA MOREIRA ROSA - *Presidente* - Servidora do Quadro Comissionado

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA - *Suplente* - Servidor do Quadro Efetivo

MARTA DE CARVALHO MOREIRA - membro - Servidora do Quadro Efetivo

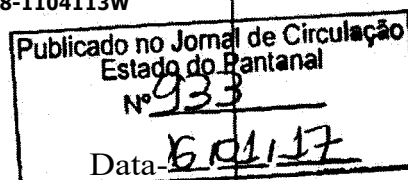
HÉLIO FERREIRA GONÇALVES - membro - Servidor do Quadro Comissionado

Artigo 2º - Autoriza o Presidente da Comissão de Licitação, a firmar os Editais das diversas modalidades de licitação, bem como os certificados de Dispensa e Inexigibilidade de licitação, previstos nos artigos 22, 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de janeiro de 2017, com sua afixação no atriado do Poder Público Municipal e posteriormente, no órgão de imprensa oficial do município, para que produza os efeitos legais


Kazuto Horil
Prefeito Municipal

Av. 13 de Maio, nº305 - CER.: 79.390000 - Fone/Fax: DDX 67 3268-1104113W



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

DECRETO Nº 001/ADM/2017. DE 02 DE JANEIRO 2017.

"DECRETO SOBRE A NOMINAÇÃO DO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA EXECUÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREÇOSA PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 167 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Federal, nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 3.553/2000 e nº 3.450/2005,

DECRETO:
ARTIGO 1º - Ficam designados como PREGOIEIRO e EQUIPE DE APOIO, os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízo de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade de Pregão a serem realizados no âmbito do Município de Bodoquena, para o exercício de 2017, podendo firmar editais e documentos da modalidade de licitação:

- I - PREGOIEIRO:
JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA - Cargo em 04/02/W09-ApneedSe.dl
 II - EQUIPE DE APOIO:
 Membros:
 Jusiel de Silva Melo - Ode
 Flávia Glória Zanetti - Ode
 Luis Antonio de Oliveira - p ded.S áde !Mde
 Ana Carolina Napoleoni - iekda
 Wanderlei Miguel Guaré
 Telma Aparecida Gaspal
 Franciêlo Atanazio de
 Simões Maria de Brito
 Silvana Moreira Rosa - meo*t*do C=2~ Eeemfl'e
 Membros suplentes:
 Dora Inês Souza Mascari - Ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo
 Ana Maria dos Santos Moreira - Ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo
 Daniel dos Santos Arrigo - Ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo
 Marcelo do Nascimento Barros - Ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Diversos
 ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor em 01 de Janeiro de 2017, com sua afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente no órgão de imprensa oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Manoel dos Santos Vials
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

PORTARIA Nº 001/ADM/2017. 55301% 2017 s4

"Dispõe sobre a Constituição da Comissão de Licitação para o exercício de 2017"

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 167 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Nomeia para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2017 os servidores abaixo nomeados, para o exercício de 2017, com sua afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente no órgão de imprensa oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

- SELVANA MOREIRA ROS
 JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
 MARTA DE CARVALHO M
 Wár -. Mdaudo Qua4reComLssion&. #de
 - doE(eteQ
 - bo-SuYdrwQ4rorfetvo.
 da Oad aicoadu
 a da 4eç1u, gdi paivesu a*datdtes

Manoel dos Santos Vials
Prefeito Municipal

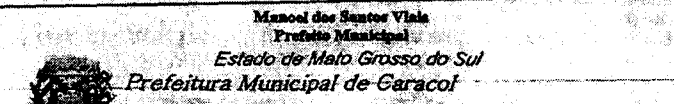
(09) votos, como vice-presidente. Ver. Julio Cesar de Assis Teixeira Campos (09) votçs, e como 1º Sieta : Ver. Edmundo Timóteo (DG. votps, como 1º Secretário. Ver. Dirceu de Lencastre (09) votos. Em continuação à sessão assumiu a presidência o Sr. Douglas Lopes Vilalba e demais vitemtore eleitos e empossados. Em seguida o Sr. Manoel dos Santos Vials declarou de bair do \$rº seu Vice

o diploma consta o seguinte: "O Sr. Manoel dos Santos Vials, Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 167 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Federal, nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 3.553/2000 e nº 3.450/2005, tendo em vista os resultados das eleições realizadas no Município de Bodoquena, para o exercício de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 167 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Federal, nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 3.553/2000 e nº 3.450/2005, nomeia para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2017 os servidores abaixo nomeados, para o exercício de 2017, com sua afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente no órgão de imprensa oficial do Município, para que produza os efeitos legais."

Estado de Mato Grosso do Sul
1ª de Caracol

tiçou gravado a sua fala arquivos dta. Usou da palavra o Prefeito Municipal Sr. Manoel dos Santos Vials dizendo ao público presente que fará um governo com transparência e informando ao público que deixou pago o salário e o Zermbroe também o Salário de todos os Servidores do Município e prosseguindo desejando t469s. um feliz ano e moftaa ro erfdads atodos E taoém todos os Veredo. a usaral ua aiay5a xan jensagaoe e d gJ dano arquivo de gravações desta sessão de Lei fala 1e cda um dos Vereadores. Prosseguindo a sessão, o Sr. Manoel dos Santos Vials, Prefeito Municipal, declarou de bair do \$rº seu Vice

Art. 1º - Nomeia para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Administração o Sr. Manoel dos Santos Vials, para o exercício de 2017, com sua afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente no órgão de imprensa oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

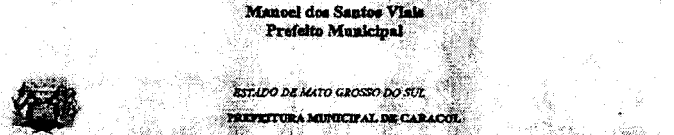


MANOEL DOS SANTOS VIALS, Prebíto Muakpat do Município de Caracol. Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 167 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Federal, nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 3.553/2000 e nº 3.450/2005, tendo em vista os resultados das eleições realizadas no Município de Caracol, para o exercício de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 167 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Federal, nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 3.553/2000 e nº 3.450/2005, nomeia para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Administração o Sr. Manoel dos Santos Vials, para o exercício de 2017, com sua afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente no órgão de imprensa oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

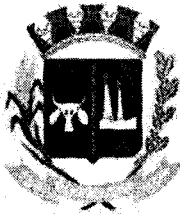


DZ STODE 01 DEANVRDS 2017
MANOEL DOS SANTOS VIALS, Prebíto Muakpat do Município de Caracol. Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 167 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Federal, nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 3.553/2000 e nº 3.450/2005, tendo em vista os resultados das eleições realizadas no Município de Caracol, para o exercício de 2017, e tendo em vista o disposto no art. 167 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Federal, nº 10.520/2002 e Decretos Federais nº 3.553/2000 e nº 3.450/2005, nomeia para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Administração o Sr. Manoel dos Santos Vials, para o exercício de 2017, com sua afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente no órgão de imprensa oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

M1 OEAE OSI WILLIAN GONCALVES para ocupar o Cargo de Secretário Municipal de Administração o Sr. Manoel dos Santos Vials, para o exercício de 2017, com sua afixação no átrio do Poder Público Municipal e posteriormente no órgão de imprensa oficial do Município, para que produza os efeitos legais.



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2016 ADMINISTRATIVO Nº 039/2016
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL
MANOEL DOS SANTOS VIALS, Prefeito Municipal, declara de bair do \$rº seu Vice



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE

PORTARIA Nº 009/2017/AIIM

DE 10 DE MAIO DE 2017.

*"Designa servidores para exercer um encargo de
Fiscal de contrato e dá outras providências"*

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em atendimento à Lei nº 8.666/ em especial ao artigo 67,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem o encargo de Fiscal de Contrato no presente exercício financeiro nos contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Bodoquena e fornecedores ou prestadores de serviços

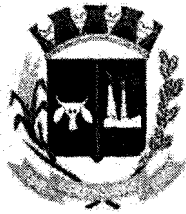
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

- a) Celso Damiano carvalho Dias, CPF nº 003,692.481-47
- b) Dândalo de Souza Maciel, CPF nº 542.622.401-34
- c) Darci Araujo dos Santos, CPF nº 805.572.281-15
- d) Hélio Ferreira Gonçalves, CPF nº 171.833.818-03
- e) Joedir Silva da cunha. CPF nº 519.069.371-68
Katiene Gomes Bania Nantes, CPF nº 654.104.161-04
- g) Marce Matias Souza, CPF nº 916.694,641-72
- h) Márcia Regina Aquino Risalte, CPF nº 312.975.011-87
- i) Marineide Soares de Oliveira CPF nº 000 193.781-22
- j) Maroli do Nascimento Barros, CPF nº 502.103.861-34
- k) Rosenir Pereira, CPF nº 582.482.121-91
- l) Rosilene Martinha de Souza, CPF nº 966.150.101-78
- m) Ronaldo de Cassio Gonçalves, CPF nº 519.913,221-00

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

- a) Isabela Paula Rodrigues Pereira, CPF nº 105.913.946-42
- b) Marcele A dos Santos Montagner, CPF nº 000.370.641-93

Secretaria Municipal de Assistência Social



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE**

- a) Gleyziane Parente Silva, CPF n° 047A41.661-40
- b) Lilian de Oliveira, CPF n° 981 319 071-04

Secretaria Municipal de Obras

- a) Geraldo Ferreira Guimarães Neto, CPF n°932.818.514-68
- b) Nulbya Batista Fonseca, CPF n°046.536.471-35

Secretaria Municipal de Saúde

- a) Ana Carolina Napolitano Lemos, CPF n° 018.092821-01
- b) Ana Cristina Rodrigues Geraldo, CPF n° 638.895.791-91
- e) Eunice Mendes Flores Santos, CPF n° 403.204.051-68
- d) Jalci Goes Cabreira CPF no 906.849.741-34
- e) Joscerley Alves de Oliveira, CPF n°609.213.901-49
- f) Maria de Fatima Lopes Macedo, CPF n°007.814.481-74
- g) Mana José Vital de Castro, CPF n° 008.908.571-05
- h) Maria Odete de Lima, CPF n° 994,002.831-72
- i) Maraneis Ferreira Guedes CPF n°396.696.021-49
- j) Mchel Souza de Oliveira, CPF n° 025.933.721-84
- k) Odálta Mariano Miranda, CPF n° 373.805.241-00
- l) Sandra Cambui Pereira, CPF n° 966.153.971-53
- m) Tainara Dessbeseil Souza, CPF n° 036.5 89 261-04

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer

- a) Airton Lourenço Correa CPF n° 061.622.118-51
- b) Alan Ibarra de Souza, CPF n° 013.582.871-63
- e) Arléla Lopes da Silva, CPF n° 000.753.94103
- d) Claudia Solange Alzeman da Silva, CPF n654.050.481-00
- e) Cristiano Souto da Silva, CPF n° 637.167.391-20
- l) Diulene Gonçalves Martins, CPF n°592 484.241-04
- g) Flavia Gilda Zanetti, CPF n° 017739.03i-01
- li) José Albertino Duarte, CPF no 582.783.541-20
- l) Kátia Cristina Palácio dos Santos, CPF no 515.924.781-20
- j) Lidia Malta Pereira, CPF no 017.093.281-85
- k) Maikele de Moura Cabreira Brita, CPF n° 037.488.421-80
- l) Nuca Lapas Pereira CPF n°638.182,561-87
- m) Preanice Mariano Miranda, CPF n° 447.658.511-68
- n) Ravelem Silva de Arruda, CPF n°040,965.191-54
- o) Teima Aparecida Gonçalves Vital, CPF n°638.260.621-91



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
GABINETE**

Art. 20 - A Secretaria enviará pedido de licitação através de Comunicação Interna, na qual deverá constar o nome de um servidor relacionado no art. 1º, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto para, na ausência do Fiscal do Contrato exercer o encargo

Art. 30 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural da Prefeitura.

BodoquenaMS, 10 de maio de 2017.


Kazuto Horii
Prefeito Municipal

LEI N° 742/2017 De, 08 de maio de 2017.

Instituí no município de Bodoquena, MS Di
Municipal da Merendeira Escolar"

O **Prefeito Municipal de Bodoquena, Mato Grosso** do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal propôs e aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art 1. Fica instituído no município de Bodoquena, o dia 08 de outubro como o "Dia Municipal da Merendeira Escolar,

Art. 2, O Dia Municipal da Merendeira Escolar, tem o reconhecimento e valorização do ofício dessa profissão

Art. 3° - No mês de outubro de cada ano fica o Poder Executivo, autorizado a realizar parcerias com unidades de ensino do município, para o desenvolvimento de atividades voltadas à valorização e aperfeiçoamento destas profissionais,

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e as disposições em contrário

KAZUTO HORJI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina Aquino Risalte
Código Identificador: HF9409E0

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL /2017-
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17

0 MUNICÍPIO DE BODOQUENA - MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, toma pública a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço por lote objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual aquisição de peças mecânicas destinadas à manutenção das máquinas pesadas pertencentes à Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana do Município de Bodoquena/MS, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009, Decreto Municipal nº 3.2013 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº 123/06, conforme adiante especificada:

ABERTURA DA SESSÃO: 25 de Maio de 2017
HORAS: 08h00 (oito horas).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº.305 - Centro. O edital com os dados complementares encontra-se disponível aos interessados no endereço acima indicado, das 07h30min às 17h00min de segunda à sexta-feira.

Bodoquena/MS. 12 de Maio de 2017.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
João Paulo Oliveira
Código Identificador: D76h1)

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 009120/17/ADM

PORTARIA Nº 009120/17/ADM DE 10 DE MAIO DE 2017.

Designa servidores para exercerem o encargo de Fiscal de Contrato e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.666/93, em especial ao artigo 1º,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem o encargo de Fiscal de Contrato no presente exercício financeiro nos contratos firmados entre a Prefeitura Municipal de Bodoquena e fornecedores ou prestadores de serviços,

Secretaria Municipal de Aciminsti ação e Finanças

Celso Damio Carvalho Dias, CPF nº003.692.481-47
Dóndalo de Souza Maciel, CPF nº 542.622.401-34
Dareí Araújo dos Santos, CPF nº 801.572.281-15
Hélio Ferreira Gonçalves, CPF nº 111.833.818-03
Jocdir Silva da Cunha, CPF nº519.059.371-05
Katiene Gomes Rarua Nantes, CPF nº654.104.161.04
Marce Matias Souza, CPF nº916.694.641-72
Márcia Regina Aquino Risalte, CPF nº312.975.011-87
Marincide Soares de Oliveira, CPF nº 000.193.781-22
Maroli do Nascimento Barros, CPF nº502.103.861-34
Rosenir Pereira, CPF nº 582.482.12b 91
Rosilene Martinha de Souza, CPF nº966.150.101-78
Ronaldo de Cassio Gonçalves, CPF nº519.913.221-00

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

Isabela Paula Rodrigues Pereira, CPF nº 105.913.946-42
Marcelle A. dos Santos Montagnor, (CPF nº 000.370.641-93)

Secretaria Municipal de Assistência Social

Oieyziane Parente Silva, CPF nº 041.141.601 -40
Lilian de Oliveira, CPF nº981.319.(771-04)

Secretaria Municipal de Obras

Geraldo Ferreira Guimarães Neto, CPF nº932 14-68
Nulbya Batista Fonseca. CPF nº046.536.471-

Secretaria Municipal de Saúde

Ana Carolina Napolitano Lemos, CPF nº01.8.092.821-41
Ana Cristina Rodrigues Geraldo, CPF nº638.895.791-91
Eunice Mendes Flores Santos, CPF nº 403-204.051-68
Jalci Goes Cabreira, CPF nº 906,84,741-34
Joscerley Alvos de Oliveira, CPF nº609,213.901-49
Maria de Fátima Lopes Macedo, CPF nº007.814.481-74
Maria José Vila de Castro, CPF nº 08.908.571-05
Maria Odete de Lima, CPF nº 894.012,831-72
Marincis Ferreira Guedes, CPF nº306,696.021-49
Michel Souza de Oliveira, CPF nº015.933.721-84
Odália Mariano Miranda, CPF nº373,805.241-00
Sandra Cambui Pereira, CPF nº966.153.971 -53
Tainara Dessbesell Souza, CPF nº016,589.261-04

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer

Airton Lourenço Corroa, CPF nº06' 622,118-51
Alan Ibarra de Souza, CPF nº013.542.871-63
Arlóia Lopes da Silva, CPF nº 000.733.941-03
Claudia Solange Alzeman da Silva, CPF nº654.050.481-00
Cristiano Souto da Silva, CPF nº 63' 167,391-20
Diulene Gonçalves Martins, CPF nº592,484,241-04
Flavia Gilda Zanetti, CPF nº01 7.73'.03 1-01
José Albertino Duarte, CPF nº 582.783.541-20
Kátia Cristina Palácio dos Santos, CPF nº 515.924.781-20
Lidia Malta Pereira, CPF nº017.093,281 -85
Maiklele de Moura Cabreira Brito, (CPF nº037.488,421-80
Nílce Lupas Pereira, CPF nº638.182,561-87
Preanice Mariano Miranda, CPF nº447.658,511.68
Rayeleni Silva de Amida, CPF nº040,965,191-54
Teima Aparecida Gonçalves Vital, CPF nº638.260.621-91

Art. 2º - A Secretaria enviará pedido de licitação através de Comunicação Interna, na qual deverá constar o nome de um servidor relacionado no art. 1º, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto para, na ausência do Fiscal do Contrato, exercer o encargo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no mural da Prefeitura.

Bodoquena/MS. 10 de maio de 2017,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CERTA LICITATÓRIO MODALIDADE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 2512017**

Solicito ao excelentíssimo Prefeito Municipal autorização para abertura de certame licitatório, na modalidade dispensa de licitação, Aquisição de uniformes para coletores de lixo, garis e vigias da Secretaria de Obras.

A presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento programa do exercício de 2017, como demonstra:

07.00-Secretaria Municipal de Obra e Infra-estrutura
07.01-Gabinete do Secretario
15.452.401-Infraestrutura - Benefícios ao Cidadão e Qualidade de Vida
2.046-Manutenção da Limpeza publica
180501-Recursos do Fundersul
33.90.30.00- Material de Consumo - (ficha-706)

Nestes termos.

Bodoquena - MS, 29 de maio de 2017

JAIR BELACINI
Secretário municipal de obras

ANUÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS:
EM 01/02/2017


KAZUTO HORTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O Município de Bodoquena-MS, objetiva a Aquisição de uniformes para coletores de lixo, garis e vigias da Secretaria de Obras, que atendam às necessidades da CONTRANTE.

Aquisição de uniformes para coletores de lixo, garis e vigias da Secretaria de Obras de Bodoquena, se faz necessários na peças de uniformes que servirão para proteger, padronizar e facilitar a identificação dos servidores (garis, coletores e vigias) da Secretaria Municipal de Obras de Bodoquena, para garantir a proteção individual e coletiva dos servidores lotados nesta secretaria.

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.00-Secretaria Municipal de Obra e Infra-estrutura
07.01 -Gabinete do Secretario
15.452.401 -Infraestrutura - Benefícios ao Cidadão e Qualidade de Vida
2.046-Manutenção da Limpeza publica
180501-Recursos do Fundersul
33.90.30.00- Material de Consumo - (ficha-706)

Bodoquena-MS, 29 de maio de 2017

JAIRB 'WI ; **• - R - ACINI**
Secretário ic,ald- obras



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

Comunicado Interno nº 121201 7/SEMOB

Em 22 de maio de 2017.

A Sra. Angela Tatiane de Oliveira
Controladoria Interna
Assunto: Solicitação de empenho

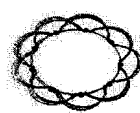
Na necessidade de dar continuidade nos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras de Bodoquena, solicito que seja realizado empenho no valor de **R\$ 5950,70 da** ficha 706, referente a 163 (Cento e sessenta e três) peças de uniforme que servirão para proteger, padronizar e facilitar a identificação dos servidores (garis, coletores e vigias) da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana de Bodoquena.

Sem mais, consignamos nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Jair
Secretário Municipal de ú ó"a. e 1- estrutura Urbana

22/05/17
16:40hs
M/3



V~ *okv,la1 6',fr.*'*
W~ Dwifitam eEscoiar Caf seficesóiosemgera(

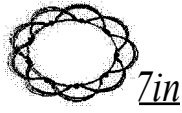
Campo Grande MS, 19 de Maio de 2017.
ORÇ 43/2017.

A
Secretaria Municipal de Obras
Bodoquena/MS
At. Nulbya
E-mail- bodoquenaobras@gmail.com

Ref.: Orçamento

Em resposta a sua solicitação via fone, abaixo dispomos os preços e demais condições para confecção dos seguintes itens:

Discriminação	Quant	R\$ Unit.	R\$ Total
Calça em tecido brim, elástico total na cintura e cordão interno, com 02 bolsos na frente e 02 bolsos atrás e com reforço nos joelhos. Estampado em uma das pernas(P/ Coletor de lixo) * Tamanhos M/G. Tamanho M: 10 Tamanho G: 10 * Co predominante Cinza com detalhe azul nas pernas.	20	60,00	1.200,00
Camiseta manga Longa em malha fria com ribana apenas na manga e no pescoço. Estampado na frente com a bandeira da cidade. (Masculino) com faixas refletoras nas mangas e nas costas. * Tamanhos /M/G/GG. Tamanho M: 20 Tamanho G: 22 Tamanho GG: 8 Cor predominante cinza com detalhes em azul nas ribanas.	50	28,00	1.400,00
Camisa polo em malha fria na cor preta. Estampado nas costas o brasão da cidade, e no bolso da frente a bandeira da cidade. * Tamanhos P/M/G/GG/EXG/XXP. Tamanho P: 8 Tamanho M: 16 Tamanho G: 16 TamanhoGG: 14 Tamanho EXG: 6 Tamanho XXG: 2	62	28,00	1.736,00
Calça em tecido brim, elástico parte de trás da cintura e zíper e botão, com 02 bolsos na frente e 02 bolsos atrás. * Tamanhos P/M/G/GG/EXG. Tamanho P: 4 Tamanho M: 7 Tamanho G: 16 Tamanho GG:3	31	60,00	1.860,00



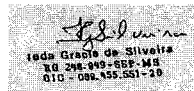
odd *6W*% aê" ~?t*
ofissionai, Mifitam eEscowes, Ca@disecessiosemgera(

Tamanho EXG: 1 * Cor predominante preta.			
Total do Orçamento			6.196,00

Validade da proposta: 15– (Quinze) Dias
Prazo de entrega: 45(quarente e cinco) Dias
Condições de pagamento: A vista

Nome: Mandala Confecções Ltda –ME
Banco do Brasil
Ag, 4211 –0
C/C 103.656 –4

No aguardo de seu parecer,
Cordialmente,



Ieda Grada da Silveira
Diretoria

De, Secretaria Municipal de Obras

Para' Coeitoladorla

Solicito que se)a autorizada a compra direta de uniformes

OBJETO: Aquisição de uniformes para coletores de lixo, garis e vigias da Secretaria de Obras

RECURSO PARA O PAGAMENTO
 0700-Secretaria Municipal de Obra e infra-estrutura
 07.01-Gabinete do Secretario
 15-452,401 Infraestrutura- Benefícios ao Cidadão e Qualidade de Vida
 2.086 * Manutenção da Limpeza Pública
 180501 Recursos do Fundersul
 90.30.00- Material de Consumo * (ficha 706)

Segue, abaixo, as especificações e quantidades necessárias.

item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor	Valor Total
	Calça em tecido brim, ciastico total na cintura n cordão interno, corri 02 bolsos na frente 02 bolsos atrás e com 1 et'orço rios joelhos Estampado em uwa das pernas(Pi Coletor de Lixo) Tamanhos MIO Tamanho LO Tamanho G: 0 Cor predominante Cinza com detalhe 5101 nas pernas.	Unidade	20	R\$ 3,00	R\$ 1-360,00
2	Camiseta manga Longa em malha fria corri ribana apenas na manga e no pescoço E5tmpado na frente com a bandeira da cidade (Masculino) com faixas refletoras nas mangas e nas costas Tamanhos IM/OIGO Tamanho 20 Tamanho G 2 Tamanho GO Cor predominante cinza com detalhes em azul nas ribanas	Unidade	60	R\$ 2,00	R\$ 2,@W,00
	Camisa poio em malha fria na cor preta Estampado rias costas o brasão da crdsr4e, e no bolso da frente a bandeira da cidade Tamanhos P"MfQ/GQ'LXG/)(XP Tariranhop 8 Tamanho M 16 Tamanho 16 Tamanho GO 4 Tamanho EXCJ b Tamanho XXG 2	Unidade	ez	R\$ sloq	R\$ 3,038-W
	Calça em tecido brim, elástico parte de nas da cintura e riper e botão, com 02 bolsos na frente e 02 bolsos atras Tamanhos PIM!G/GGIEXG Tamanho P:4 Tamanho M: TamnhoC, 16 Tamanho GO 3 TamsnlsoEXG 1 Cor predominante preta	UIIIIdaIIC			
				(-iobl	R\$ 9.157,00
Data: 19/05/2017					
Soe. Mun. de Obras e Infraestrutura Urbana Jair Beitramelo Ferraln)					

Rua 15, 8

oQuena/MS - Eone

2681104 CEP 79390000- CNPJ



07.43 1210001-90
J. pERRACIMI DE LIMA
 R. José Roque de Carvatho,129
 CEP: 79.390-000
L B000QUENA - MS

BORGATO & MOTTA LTDA ME**Alteração Contratual a° 03**

Alexandre (da Silveira) Motta, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 693.923,071-87 e RG 893.807 SSP/SP, nascido em 03.11.1976, e

Lara Borgato Piratelli, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF 694,115,141-20 e RG 804.623 SSP/MS, nascida em 08.07.1977. ambos residentes e domiciliados à Rua Alexandre Fleming, 1054 Vila Bandeirantes, CEP 79006-570 nesta cidade de Campo Grande/MS, únicos sócios da empresa **Borgato & Motta Ltda ME**, situada à Rua Rui Barhosa, 2334 Centro, CEP 79002-366, nesta cidade de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ 04.610.868/0001-64 e registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul sob nº54.200.732.221 em 10.08.2001 e alterações 54.174.997 em 07.04.2005 e 54276.715 em 14.07.2010.

Resolvem, alterar dispositivos do contrato social, passando a reger-se mediante as seguintes cláusulas:

a). Neste ato altera-se o endereço para.: Rua Antonio Maria Coelho, 1896 - Centro, CEP 79002-221, nesta cidade de Campo Grande/MS

li). () Capital Social de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais) dividido em Cinco mil e quinhentas) quotas. passa a ser de R\$ 200,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000 (Vinte mil quotas. em valor nominal de R\$ 1.000,00 (Um mil real) cada, integralizado em moeda corrente do país. o sócio **Alexandre da Silveira Motta**, possuidor de 2.750 (duas mil e setecentas e cinquenta) quotas, subscreve e integraliza 7.250 (Sete mil duzentas e cinquenta) quotas. totalizando 10.000 (Dez mil quotas), perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), e a sócia **Lara Borgato Piratelli**. Possuidora de 2.750 (duas mil setecentas e cinquenta) quotas, subscreve e integraliza 7.250 (Sete mil duzentas e cinquenta) quotas. totalizando 10.000 (Dez mil quotas), perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), em valores nominais de R\$ 1.000,00 (Um mil real) cada. () Capital Social totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

Alexandre da Silveira Motta - 10.000 quotas R\$ 10.000,00
Lara Borgato Piratelli - 10.000 quotas	R\$ 0,00

e). Em vista das alterações ora efetuadas, consolida-se o presente Contrato Social,

CLÁUSULA 1 A sociedade gira sob nome empresarial: **Borgato & Motta Ltda MEs** da à Rua Antonio Maria Coelho, 1896 Centro CEP 79002-221, nesta cidade de Campo Grande/MS ficando eleito o titular desta Companhia para qualquer ação fundada no presente instrumento, podendo estabelecer filiais em qualquer parte do território nacional, resguardadas as disposições legais.

CLÁUSULA II O capital social é de R\$ 20.000,00(Vinie mil reais) dividido em 20000(vinte mil) quotas em valor nominal de R\$ 1,00(Huni real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído:

Alexandre da Silveira Motta - 10.000 quotas	\$ 10.000.00
Lara Borgato Pirateili - 10.000 quotas	R\$ 10,000.00

CLÁUSULA III A duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de Agosto de 2001.

CLÁUSULA IV O objeto da sociedade é de: Confecção de Peças do Vestuário e Comércio Varejista de Artigos do Vestuário, podendo entretanto abranger outros ramos, se assim delibe em os sócios.

CLÁUSULA V A administração da sociedade é exercida por ambos os sócios em conjunto ou isoladamente, os quais ficam dispensados de prestar fiança ou caução e representarão a sociedade em juízo ou fbra dele, ativa e passivamente, junto a repartições públicas federais estaduais e mUnicipais. peranue entidades autárquicas e p'investatais bem conio poderao praticar todos os atos que envolvam interesses da sociLdadc ficando autorizado uso do nonLL empresarial, com poderes e atribuições de administradores, sendo-lhes entretanto vedado utilizá-lo em negócios alheios aos objetos sociais muito especialmente em avais, fianças m., abonos de fãvor, sob pena de nulidade total de tais atos

CLAUSULA VI A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas. mas iodos respondem solidariamente pela iniegralização do capital social,

CLÁUSULA VII A nenhum dos sócios é permitido ceder ou transferir, rio todo ou em parte, suas quotas de capital ou outro direito social qualquer a terceiros sem que para tanto tenha obtido o consentimento do outro sócio, que em igualdade de condições gozara do direito de preferência na proporção de suas quotas ;o sócio interessado terá uni prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for cientificado para exercer o direito de preferência, após o que não hacndo manifestação, a cessão poderá ser feita 'i terceiros.

CLÁUSULA VIII Á morte de qualquer dos sócios ou seu impedimento não opera df»soução da sociedade, podendo a nicsma continuar com o sócio rLmane5.tt. e os herdeiros ou sucessores do soemo falecido ou impedido desde que em condições paii tinto e devidamente habilitados

CLÁUSULA IX Anualmente, em 31 de dezembro, será apurado em Balanço Geral, o resultado do exeruu o qual deverá ter dstmn tção resultante de del,íberação dos soemos deliberação esta que será pela maioria do capital


CLÁUSULA X Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso

CLÁUSULA XI Os sócios administradores retirarão, mensalmente e a título de "Pró—Labore" quantia a ser fixada em comum acôrdo e nos têrmos da legislação vigente, a qual será levada a débito de conta de despesas da Irma.

CLÁUSULA XII Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a admimtiação da soucidade por lei especial, ou em virtude de condenação em Iniml { ou por se encontrarem sob os ekitos dela. a pena que sede ainda que tem potariamente o acesso 1 cargos públicos; ou por crime Íafimcntar, de prevaricaiio peita OU suborno concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema fiiiuiiceuo nclona(contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, t pública, ou a propriedade.

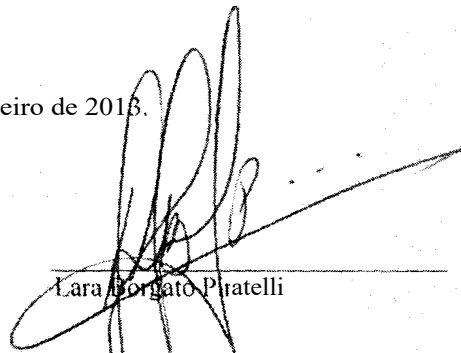
E por assim haverem ajustado, mandaram redigir o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teôr e forma, e assinam juntamente com as testemunhas a tudo presente.

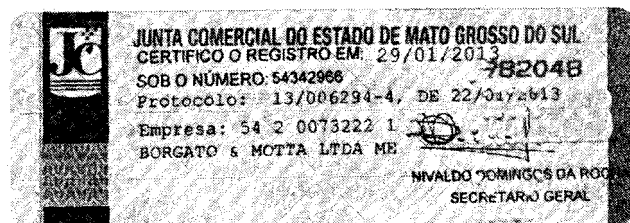
Campo Grande MS, 18 de Janeiro de 2013.


 Alexandre da Silveira Motta

Testemunhas:


 João Ramos Martins
 RG 1.932347 SEJUSP/MS


 Valinda F. Lima
 RG 097.37 SSP/MS



Simple Nacional - Consulta Optantes

Data da consulta: 29/05/2017

99 Identificação do Contribuinte - CNP.J Matriz

CNP.] : **04610.868/0001-64**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **BORGATO & MOTTA LTDA - ME**

Q; Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2008**

Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI**

99 Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

91 Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

IIII Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI **Não Existem**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BORGATO & MOTFA LTDA - ME
CNPJ: 04.610.86810001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:09:59 do dia 12/04/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/11/2017.

Código de controle da certidão: **3D21.6EE8.626A.1662**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



pnr R
II ICA DO TIPII

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BORGATO & MOTTA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.610.868/0001-64

Certidão n°: 129557096/2017

Expedição: 29/0⁵/2017, às 08:30:33

Validade: 2⁴/₁₁/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BORGATO & MOTTA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito (a) no CNPJ sob o n° **04.610.868/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

OLTA

CALW111M
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04610868/0001-64
Razão Social: BORGATO E MOTTA LTDA ME
Endereço: R RUI BARBOSA 2334 / CENTRO / CAMPO GRANDE / MS / 79002-366

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2017 a 22/06/2017

Certificação Número: 2017052402410611931132

Informação obtida em 29/05/2017, às 08:33:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



IDENTIFICACAO DO TITULAR

CPF: 893007

RG: 689.923.874-67

DATA DE EMISSAO DA C.C.H.: 03/11/2019

DATA DE VALIDACAO DA C.C.H.: 03/11/2020

VALIDADE EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS

524583528

ASSINATURA DO TITULAR

[Handwritten Signature]

PROVIDOR PLASTIFICAD

524583528

DATA DE EMISSAO DA C.C.H.: 04/01/2019

CPF: 30851059184

RG: 10813801273

DETRAN - MS (MATO GROSSO DO SUL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CERTIFICADO DE DISPENSA N°. 25/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 11012017

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da **Portaria 00IIADM/2017**, composta por Silvânia Moreira Rosa, João Paulo Lima de Oliveira, Hélio Ferreira Gonçalves, justifica para os devidos fins a regularidade do procedimento de dispensa de acordo com o artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O teor do artigo acima mencionado é claramente exemplificativo quanto à Aquisição de uniformes para coletores de lixo, garis e vigias da Secretaria de Obras.

O valor a ser pago a empresa **BORGATO E MOTTA LTDA**, encontra-se compatível com o valor decorrente no mercado de trabalho para aquisição de uniformes, no presente caso, o preço total ajustado é de **R\$ 5.950,70 (cinco mil novecentos e cinquenta reais e setenta centavos)**, tornando-se um preço razoável para a presente contratação.

Satisfeitas as exigências do artigo supra mencionado, considera-se dispensável o Processo Licitatório, uma vez que a Lei 8.666/93 é taxativa sobre as exigências para Aquisição de uniformes para coletores de lixo, garis e vigias da Secretaria de Obras.

Desta forma a Comissão Permanente de Licitação, informa que as despesas com a contratação esta amparada em sua base legal, razão que torna dispensável o Processo Licitatório.

Este é o nosso parecer.

Bodoquena - MS, 29 de maio de 2017.



Silvânia Moreir. Rosa
Presidente da CPL



João Paulo Lima de Oliveira
Membro



Hélio Ferreira Gonçalves
Membro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DA: Comissão Permanente de Licitação

PARA: Assessoria Jurídica.

Estamos encaminhando o presente processo, na modalidade dispensa de licitação, para parecer jurídico.

Atenciosamente,

Bodoquena - MS, 29 de maio de 2017



Silvânia Moreira Rosa
Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

DISPENSA Nº 25/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2017

OBJETO: Aquisição de uniformes para coletores de lixo, garis e vigias da Secretaria de Obras.

O processo de dispensa epigrafado foi iniciado com a devida autorização do Secretário Municipal de Administração e Finanças, com anuência do Prefeito Municipal **Kazuto Horii**, no dia 29 de maio de 2017, constando à identificação do objeto a ser contratado e correspondente dotação orçamentária.

Pretende o Município de Bodoquena-MS, através da presente dispensa Aquisição de uniformes para coletores de lixo, garis e vigias da Secretaria de Obras.

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da **Portaria 001/ADM/2017**, composta por Silvânia Moreira Rosa, João Paulo Lima de Oliveira, Hélio Ferreira Gonçalves, justifica para os devidos fins a regularidade do procedimento de dispensa de acordo com o artigo 24, inciso VIII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Atendendo ao disposto artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o qual atende as necessidades do município, encontra-se valor compatível com o preço de mercado. Verifica-se, no caso em tela, que o valor global a ser pago à empresa **BORGATO E MOTTA LTDA** é de **R\$ 5.950,70 (cinco mil novecentos e cinquenta reais e setenta centavos)**.

Assim sendo, a dispensa de licitação, para a Aquisição de uniformes para coletores de lixo, garis e vigias da Secretaria de Obras, tem amparo legal e se acha de acordo. Portanto, satisfeitas as exigências do artigo supra mencionado, concluo pela regularidade da dispensa em destaque, apta, portanto, para prosseguimento.

Este é o nosso parecer,

Bodoquena - MS, 29 de maio de 2017

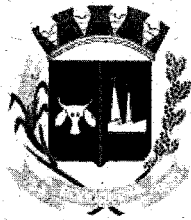

ana Piniz Brandão Dias

Procurador Jurídico - OAB/MS N14_029

Murilo Godoy
Assessoria Jurídica Municipal - OAB/MS N°11.828

Thiago Alves Chianca Pereira Oliveira
Assessoria Jurídica Municipal - OAB/MS N° 11.285

Av. 13 de Maio, 305 Centro C.N.P.J no. 15.465.0160001-47
CEP.: 79390-000 - Fone/Fax: OXX 67 3268-1383



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

**PARECER DO SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
DE BODOQUENA/MS**

Parecer nº 124/2017

Assunto: Análise de Procedimento Licitatório

Interessado: Setor de Licitação e Gabinete do Prefeito

EMENTA: CONSULTA. DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. INCISO II DO ART. 24 DA LEI Nº18.666/93. POSSIBILIDADE JURIDICA

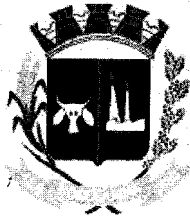
.DO REIATÓRIO

Submete-se a este Setor de Controle Interno, para exame e parecer, procedimento de dispensa de licitação, junto a empresa BORGATO E MOTTA LTDA, cujo objeto e "Aquisição de uniformes para coletores de lixo, garis e vigias da Secretaria de Obras".

Da análise do procedimento supracitado, constam dos autos os seguintes documentos:

1. A Comunicação Interna que demonstra a manifestação de interesse da Secretaria solicitante na compra dos produtos, as justificativas 'necessárias, bem como a detlaração sobre a necessidade de urgência de compra;
2. A autorização de despesa assinada pelo Prefeito;
3. Declaração que demonstra a previsão dos recursos necessários para fazer face às despesas;
4. Eis, em síntese, o relatório.





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
SISTEMA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

O valor da despesa será de **R\$ 9.950,70 (Cinco Mil Novecentos, e Cinquenta Reais e Setenta Centavos).**

Eis, em síntese, o relatório.

III – CONCLUSÃO

Vale lembrar, ainda, que os casos de dispensa de licitação, a partir do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, necessariamente justificados,, deverão ser comunicados dentro de três dias à autoridade superior do órgão ou entidade interessada responsável para decidir sobre a contratação, para ratificação e publicação na 'Imprensa Oficial', no prazo de cinco dias como condição para eficácia do ato, em observância do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Diante de todo o exposto, ante as considerações acima, ressaltando-se os aspectos de conveniência e oportunidade, e tendo o processo já ter sido analisado pelo setor Jurídico e opinando favorável quanto às questões legais, opino pela possibilidade da compra direta, via procedimento de dispensa de licitação, com supedâneo no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, inerente a todos os atos administrativos, atendidas as orientações constantes neste parecer.

Salvo melhor juízo, eis o Parecer, que submeto à superior apreciação, para suprema e final deliberação.

Bodoquena - MS, 26 de Maio de 2017.

⁴
ANGELA TATIANE DE OLIVEIRA

Angela Tatiane de Oliveira
Controladora Geral
Portaria 050/2017

Angela Tatiane de Oliveira
Chefe do Sistema Municipal
de Controle Interno
Matrícula 1577



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 110/2017**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 25/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS - Contratante

BORGATO E MOTTA LTDA - Contratada.

Objeto: Aquisição de uniformes para coletores de lixo, garis e vigias da Secretaria de Obras

Vigência: 29 de maio de 2017 à 31 de julho de 2017.

Valor global estimado: R\$ 5.950,70 (cinco mil novecentos e cinquenta reais setenta centavos)

Dotação Orçamentária:

07.00-Secretaria Municipal de Obra e Infra-estrutura

07.01-Gabinete do Secretario

15.452.401 -Infraestrutura - Benefícios ao Cidadão e Qualidade de Vida

2.046-Manutenção da Limpeza publica

180501-Recursos do Fundersul

33.90.30.00- Material de Consumo - (ficha-706)

Data: Bodoquena - MS, 29 de maio de 2017

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.


Kazuto Horii
' Prefeito Municipal

Ficha 244

Estratégia de Saúde Familiar Urbana (ESF Urbano)

item: 30 e 31

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde (Federal)
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.307 - Atenção Básica
2.069 - Ações de Saúde da Família Urbana e Rural R\$ 420,00
114009 - PAB Variável
33.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha 87!

06.00 - Secretaria Municipal de Saúde (Próprio)
06.01 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.307- Atenção Básica
2.069 - Ações de Saúde da Família Urbana e Rural
21 - Receitas de Impostos e Transf. - Saúde
33.90.30.00 - Material de Consumo

Ficha 244

SECRETARIA DE EDUCACÃO

Itens: 11, 12, 13 e 14

05.00 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
05.01 - Gabinete do Secretário
12.365.305 - Atividade da Educação Básica R\$ 6.840,00
2.084 - Operacionalização do Salário Educação no Ensino Fundamental
115049 - Transf. Salário Educação
33.90.30.04 - Material de Consumo Ficha 808

Itens: 7, 8, 9 e 10

05.00 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
05.01 - Gabinete do Secretário
12.361.305 - Atividades da Educação Básica R\$ 1.590,00
2.083 - Operacionalização Salário Educação
115049 - Transf. Salário educação
33.90.30.04 - Material de Consumo Ficha 774

Itens:

05.00 - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
05.01 - Gabinete do Secretário
12.361.306— Gestão da Educação do Município R\$ 590,00
2.024 - Manutenções da Secretaria de Educação
10 1000 - Recurso Próprio Para a Educação
33.90.30.00 - Material de Consumo. Ficha 782

Bodoquena - MS, 23 de maio de 2017.

assinam: KAZUTO HORII - Prefeito Municipal - Contratante.
REVENDEDORA BODOQUENA LTDA ME - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador: AFAOCCEA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2017 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 73/2017 CARTA CONVITE Nº 05/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS - Contratante.
REGIANE GOMES DE ANDRADE ME - Contratada.
Objeto: Locação de 7 (sete) Impressoras, multifuncional Laser e Assistência Técnica Mensal . reposição total de peças, fornecimento de Toner para atender Secretaria de Administração e Educação conforme Anexos II da Proposta de Preço.
Valor: R\$ 44. 1 00,00(quarenta e quatro mil e cem reais)
Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia na data da assinatura do Contrato dia 30/05/2017 e termina no dia 30/05/2018, podendo ser aditado ou prorrogado
Dotação Orçamentária:
Administração -
03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04.121.202 - ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
2.005 - GESTÃO DAS FINANÇAS E ARRECADAÇÃO DE RECEITAS
100000-RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOIRO

33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICF{A577
Educação -
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER.
05.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
12.361.306- GESTÃO DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO.
2.024 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
10 1000 - RECURSOS PRÓPRIOS PARA EDUCAÇÃO.
33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FICHA 785

Bodoquena —MS, 29 de maio de 2017.

assinam: KAZUTO HORII - Prefeito Municipal - Contratante.
REGIANE GOMES DE ANDRADE ME - Contratada.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador: E 1 1 F96

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DE
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
110/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 25/2017
Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS - Contratante
BORGATO E MOTT'A LTDA - Contratada.
Objeto: Aquisição de uniformes para coletores de lixo, garis e vigias da Secretaria de Obras.
Vigência: 29 de maio de 2017 à 31 de julho de 2017.
Valor global estimado: R\$ 5.950,70 (cinco mil novecentos e cinquenta reais setenta centavos)
Dotação Orçamentária:
07.00-Secretaria Municipal de Obra e Infra-estrutura
07.01-Gabinete do Secretario
15.452.401-Infraestrutura - Benefícios ao Cidadão e Qualidade de Vida
2.046-Manutenção da Limpeza publica
180501-Recursos do Fundersul 33.90.30.00- Material de Consumo (ficha-706)
Data: Bodoquena - MS, 29 de maio de 2017

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador: FICDECC6

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº68/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 101/2017

O Município de Bodoquena - Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro designado pelo decreto 001/ADM/2017, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Aquisição de medicamentos e Material Ambulatonal referentes a cumprimento de ações judiciais para ano de 2017.

Aberta a sessão, passados 30 minutos não houve comparecimento de nenhum representante, tampouco o recebimento de qualquer proposta, motivo pelo qual o Pregoeiro e Equipe de Apoio encerrou a sessão julgando **deserta** a licitação.

Bodoquena-MS, 01 de Junho de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO 05/06/2017

CONTRATO 207/2017

DISPENSA 25/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2017

De: Comissão de Licitação

Para: Contabilidade

Solicitamos deste departamento, que seja feito o empenho em favor empresa:

BORGATO E MOTTA LTDA ME

CNPJ:04.61 0.868/0001-64

VALOR GLOBAL: R\$ 5.950,70 (cinco mil novecentos e cinquenta reais e setenta centavos)

OBJETO: Aquisição de uniformes para coletores de lixo, garis e vigias da Secretaria de Obras.

Vigência: De 05 de junho de 2017 à 31 de julho de 2017

Dotação:

07.00-Secretaria Municipal de Obra e Infra-estrutura

07.01-Gabinete do Secretario

15.452.401-Infraestrutura - Benefícios ao Cidadão e Qualidade de Vida

2.046-Manutenção da Limpeza publica

180501-Recursos do Fundersul



33.90.30.00- Material de Consumo - (ficha-706)

SthonSilva

Responsável Empenho

Silvania Moreira R sa

Setor de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS				DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO				05/06/2017	1448	002
UNID ORÇAM: 701-GABINETE DO SECRETÁRIO					RESERVA	
CREADOR:	NOME/RAZÃO: BORGATO & MOTA LTDA - ME			CNPJ: 04.610.868/0001-64		
	ENDEREÇO..:					
	MUNICÍPIO..:			ControiLadoria		
	BANCO:	AGÊNCIA:		CONTA:		
TIPO DE CREDITO: ESPECIAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO	F.O.	U.O.	PROGRAMA	PROJ/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
FUNCIONAL PROGRAM	706	07.01	15.452.401	2.046	3.3.9.0.30.00	180501
DEMONSTRAÇÃO DAS		P :		3 :		CONVÊNIO
QUOTAS ONERADAS		2 : 5.950,70		4 :		CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR	VLR. EMPENHADO	SALDO ATUAL
				67.000,00	5.950,70	61.049,30
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO
	Referente a despesas com aquisição de uniformes para coletores de lixo, garis e vigias da Secretaria de Obras.			Unidade	1,0000	5.950,7000
	CONTRATO N. 207/2017					
	DISPENSA E. 25/2017					
	PROCESSO ADMINISTRATIVO E. 110/2017					
	VIGÊNCIA: 05 DE JULHO DE 2017 A 31 DE JUNHO DE 2017.					
Pedido/Processo:				Licitação:		NPE:
Emitido.: SIMONE C. DA SILVA						TOTAL/TRANSPORTE
						5.950,70
 JUSLEI DA SILVA MELO PAES CONTADORA		 ARDSON DE CASTRO COUTO SECRETARIO DE ADM E FINANÇAS				

LISTAGEM DE EMPENHOS POR CREDOR

Valor Emissão Empenho do Período: 01/01/2017 a 31/12/2017
 Unidades Orcamentarias: Todas

CGC: 04.610.868/0001-64 - BORGATO & MOTA LTDA - ME

Relação de Empenhos sem Contrato

Emissão	Gestão	Empenho	Função Programática	Fonte	Valor	à Emitir	à Pagar (E)	à Pagar(L)
05/06/2017	1	1448	701.15.2046.339030	100000	5.950,70	0,00	0,00	0,00
Pagamento:	3019	18/08/2017	Paga .		5.950,70	C/c : 12.132-0	Doc.:	
Total do Credor...				b	5.950,70	0,00	0,00	0,00
Totais de 1 Empenho(s) Selecionado(s)					5.950,70	0,00	0,00	0,00

Q
U
E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS	DATA	NUMERO
NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORCAMENTARIA	18/08/2017	3019

Unidade Gestora: **SECRETARIA DE FINANÇAs**

Credor: Nome: **BORGATO & MOTA LTDA - ME** CGC: 04.610.868/0001-64
 End.:
 Cidade: UF: -

Descrição da Nota de Pagamento
 Pa'mento referente a despesas com aquisição de uniformes para coletores de lixo, garis e vias da Secretaria de Obras. Contrato nº 207/2017, Dispensa nº 25/2017 - Processo Administrativo nº 110/2017, conforme nota fiscal 607 e empenho 1448/2017.

Pagamento Contábil **Valor Bruto**
 503010010000-Empenhos A Pagar 5.950,70

Evento
 7001 - Pagamento - Orçamentário

DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO

EMPENHO		UNIDADE	PROGRAMA PROJETO OU	NATUREZA	PROJETO	FONTE	SALDO	VALOR
Numero	Ano	ORÇAMENT	ATIVIDADE	DA DESPESA	ATIVIDADE	RECURSO	EMPENHO	
1448	2017	07.01	15.452.401	3.3.9.0.30.99	2046	100000	0,00	5.950,70

BANCO **No. Documento** **Valor Liquido à Pagar**
 Banco Do Brasil S/a - 12132-0 Fpm 5.950,70

Importância Líquida à Pagar (Por Extenso)
 CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA CENTAVOS

QUITACAO: RECEBI A IMPORTANCIA CORRESPONDENTE

AO VALOR LIQUIDO DESTA NOTA EM : ___ / ___ / ___ ASSINATURA

Emitido Por ANA M. DOS S. MOREIRA

KAZ **CASTRO TO**
 PREFEITO MUNICIPAL TESOURE CALVES CASTRO TO
 RATARIO, E ADMINISTRADOR

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome PM B0000UENA F P M
Agência 3930-6
Conta corrente 12132-0

Creditado

Nome BORGATO & MOTTA LTDA
ênda 2916-5
Conta corrente 22189-9
Valor 5.95070

Data Nesta data

Assinada por	JB513026 KZUTO HORII	18108/2017 16:32:08
	J3290450 MIRIAN TEREZA GONCALVES	1810812017 16:50:56

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J3290450 MIRIAN TEREZA GONCALVES.

RECEBEMOS DE Bo.g.to e Moas Ltdd ME OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº000.000.607
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SERIE: 1

Borgato e Motta Ltda ME Rua Antonio Maria Coelho, 1896 - - Centro, Campo Grande, MS - CEP: 79002221 - Fone/Fax: 6733837767	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0-Entrada 1 - Salda 1 Nº 000.000.607 SÉRIE: 1 Página 1 de 1	CONTROLE DO FISCO  CRAVE DE ACESSO 5017 0704 6108 6800 0164 5500 1000 0006 0710 0605 0041 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO vendas INSCRIÇÃO ESTADUAL 283188723 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 04.610.868/0001-64	

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS		CNPJ/CPF 15.465.016/0001-47	DATA DA EMISSÃO 31/07/2017
ENDEREÇO Av. 13 de Maio, 305 -	BAIRRO/DISTRITO centro	CEP	DATA DE ENTRADA/SAIDA 31/07/2017
MUNICÍPIO Bodoquena	FONE/FAX	UF MS	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE ENTRADA/SAIDA 14:32

FATURA
PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
RASE DE CÁLCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0900	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 5.950,70	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 5.950,70

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 1- Destinatário/Remetente	CÓDIGO ANTR	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLE. ICMS	VLE. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
08	Uniforme	61099000	0102	5102	Pç	20,0000	45,0000	900,00					
	Calça em Bom cor CINZA				PC	20,0000	45,0000						
08	Uniforme	61099000	0102	5102	Pç	31,0000	48,9000	1.515,90					
	Calças em Brim pretas com ziper				PC	31,0000	48,9000						
08	Uniforme	61099000	0102	5102	Pç	50,0000	29,9000	1.495,00					
	Camisetas Manga Longa CINZA				PC	50,0000	29,9000						
08	Uniforme	61099000	0102	5102	Pç	62,0000	32,9000	2.039,80					
	Camisetas polos PRETAS				PC	62,0000	32,9000						

CÁLCULO DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS		RASE DE CÁLCULO DO ISSQN		VALOR DO ISSQN	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 10600700-4							

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Informação Adicional de Interesse do Fisco: Cydtrato n° 2 07/2017 tvprocesso ad3ministrativo n°110/201 VDispef18a de Licitação n°25/202/7/Empenho nb1448	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BORGATO& MOTTALTD A-ME
CNPJ: 04.610.868/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN ^{f/Q} 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 11:09:59 do dia 12/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2017.

Código de controle da certidão: **3D21 .6EE8.626A.1 662**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 03213695/0001-88**Razão Social:** REVENDEDORA BODOQUENA LTDA - ME**Endereço:** RUA JOSE ROQUE DE CARVALHO 672A SALAO / CENTRO /
BODOQUENA / MS / 79390-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/07/2017 a 28/08/2017**Certificação Número:** 2017073005550001838787

Informação obtida em 01/08/2017, às 15:17:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : **160850/2017**

Contribuinte: BORGATO ; MOTTA LTDA
CCE: **283188723**

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, não constam dívidas decorrentes de créditos tributários constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, ou crédito não tributário inscritos na dívida ativa, pendentes de pagamento, em nome do contribuinte acima identificado.

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se ao débito fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 994 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997, e emitida às 10:56:21 horas do dia 02/08/2017 (hora e data - MS).

Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda (www.sefaz.ms.gov.br) ou da Procuradoria-Geral do Estado (www.pge.ms.gov.br).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
—TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 24ª REGIÃO—

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE AÇÕES TRABALHISTAS (1ª INSTÂNCIA)

Certifica-se, a pedido, conforme pesquisa realizada no âmbito da Justiça do Trabalho da 24 Região (1ª e 2ª Graus), nos sistemas JtJDICE e Pje, que, até a presente data, não existem processos em tramitação **NADA CONSTA** cõfltra **BEVENDEDORA BODOQT3ENA LTDA - ME - CNPJ: 03.213.695/0001-88.**

Emissão: **24/07/2011 09:52:47** (válida por 30 dias)

A pesquisa não abrange processos arquivados definitivamente e foi realizada EXCLUSIVAMENTE pelo número do CPF/CNPJ indicado pelo requerente, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos dados cabendo ao interessado conferir a respectiva titularidade.

Esta certidão NÃO GERA os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (www.tst.jus.br/certidao - documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011)

No caso de pessoa jurídica, a certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, matriz e/OU filiais, no âmbito do TRT da 24ª Região.

Para verificar a autenticidade acesse o serviço de Emissão de Certidões Trabalhistas no endereço www.trt24.jus.br e informe o identificador: **187916** e o código de autenticação: **155e63501d2bc990**

Campo Grande-MS, 24 de julho de 2017

DAM

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA



**SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº 073904/17-08

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: **BORGATO & MOTTA LTDA - ME**

CPF/CNPJ: **04.610.868/0001-64**

ENDEREÇO: Rua **Antonlo Maria Coelho**

Nº: **1896**

COMPLEMENTO:

BAIRRO: **Centro**

CIDADE: **Campo Grande**

UF: **MS** CEP: **79002-221**

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados, CERTIFICAMOS para fins de direito que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restrita ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

NÃO CONSTATAMOS A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS em nome do Contribuinte até a presente data para com a Fazenda Municipal.

O prazo de validade da presente CNDG será de 120 (Cento e Vinte dias) a contar da data a contar da data de sua emissão.

A presente certidão foi emitida de acordo com a denominação oficial do contribuinte, tem eficácia até a data de validade desde que sem rasuras, devidamente assinada pelos responsáveis e acompanhada da guia DAM paga.

Validade até: **29/11/2017**

Campo Grande - MS, 01 agosto 2017

André
André Saulo Salvador M. W.

Divisão de Arrecadação
SENAE

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº 12124 de 22/04/13.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico <http://caofal.ms.gov.br/semre>

Código de Autenticidade: **B31E658E31B7C7D31757BC945759AF08**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA - MS				DATA	NÚMERO	SEQ
NOTA DE EMPENHO				05/06/2017	1448	002
UNID ORÇAM: 701-GABINETE DO SECRETÁRIO					RESERVA	
CREDOR:	NOME/RAZÃO: BORGATO & MOTA LTDA -			CNPJ: 04.610.818/0001-64		
	ENDEREÇO..:			Controladoria		
	MUNICÍPIO..:			CONTA:		
	BANCO: AGÊNCIA:					
TIPO DE CREDITO: ESPECIAL			ESPÉCIE: ORDINÁRIO		LICITAÇÃO: DISPENSA .LICITAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAM	F.O. 705	U.O. 07.01	PROGRAMA 15.452.401	PROJ/ATIVIDADE 2.046	NATUR. DESPESA 3.3.9.0.30.00	FONTE RECURSO 100000
DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS ONERADAS		1 ¹ 2 ¹	5.950,70	3 : 4	CONVÊNIO	CONTRATO
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 272.101,83	VLR. EMPENHADO 5.950,70	SALDO ATUAL 266.151,13
ITEM	ESPECIFICAÇÃO			tJNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO
	Referente a despesas com aquisição de uniformes para coletores de lixo, garis e vigias da Secretaria de Obras. CONTRATO N. 207/2017 - DISPENSA N. 25/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 110/2017 - VIGÊNCIA: 05 DE JULHO DE 2017 A 31 DE JUNHO DE 2017.			Unidade	1,0000	5.950,7000
				TOTAL/TRANSPORTE		5.950,70
Pedido/Processo:		Licitação:				
Emitido.: SIMONE C. DA SILVA						
/ FEITO MUNICIPAL		.IUSLEI DA SILVA MELO PAES CONTADORA		S.T.SON CRETARIO DE ADM E FINANÇAS		